DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 15 de fevereiro de 2021

Portal Oficial da Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista

www.sjbelavista.sp.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO
Atos Oficiais
Leis
Decretos
Portarias
Licitações e Contratos
Atas de registro de preço - Trimestral
Homologação / Adjudicação
Concursos Públicos/Processos Seletivos
Convocação

PODER LEGISLATIVO
Atos de Pessoal
Outros atos

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José da Bela Vista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José da Bela Vista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sjbelavista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse o Diário Oficial da Prefeitura As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José da BelaVista
CNPJ 59/851/600/0001-06
Endereço R: Major João Soares, 1236
Telefone: (16) 3142-8100
Site: www.sjbelavista.sp.gov.br

Câmara Municipal São José da Bela Vista
CNPJ : 51/792/448/0001-26
Endereço: Rua Augusto Esteves de Andrade, 329
Telefone (16) 3142-1350
Site: WWW.camarasjbelavista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidadecom a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José da Bela Vista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sjbelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico nº. 0015/2022

Processo nº. 8015/2022

Ata de Registro Nº 8044/2022

Aos 09 dias do mês de Junho de 2022, nas dependências da Prefeitura Municipal de São José da Bela, situada na Rua Major João Soares, nº 1.236, centro, na cidade de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, Fone: (16) 3442-8100, CEP 14.440-000, O Município de São José Da Bela Vista - SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal Walter Cassio Carvalho Faccirolli, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETÔNICO Nº 0015/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 09 de Junho de 2022, e publicada no Diário Oficial do Município, resolve Registrar o preço da empresa com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e no seu respectivo item que se segue:-

Item 01: Granada Comercio de Tubos e Conexões - EIRELI, CNPJ 21.420.571/0001-55, com sede na Rua Fausto Dias de Melo, Nº 474, Sala 2, Bairro Vila Paraiso, CEP 13.043-550, Campinas - SP, representada neste ato, por seu representante legal, Sra. Veridiana Minucio Rosales, portador da cédula de identidade RG nº 20.776.829-8 SSP/SP e CPF/MF nº 264.254.398-66;

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 0015/2022, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

ITEM	QUAT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO MÉDIO	TOTAL
2	37	unid.	CAP PBS 160 MM	UNITUBOS	R$ 250,01	R$ 9.250,37
32	150	unid.	LIXA DE PANO 120	TATU	R$ 3,23	R$ 484,50
37	90	unid.	TE AZUL 3/4	KRONA	R$ 7,15	R$ 643,50
46	13	unid.	CAP PBS 160 MM	UNITUBOS	R$ 250,01	R$ 3.250,13
81	30	unid.	TE AZUL 3/4	KRONA	R$ 7,15	R$ 214,50

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de doze meses, contados da assinatura da mesma.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de São José da Bela Vista não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de

igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por e-mail ou fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no endereço a ser designado pelo Município.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto desde que obedecidas ás condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente justificadas;
f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
6.5 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
6.6 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.
7 – FISCALIZAÇÃO
7.1 - Cabe ao Município, através de sua Secretário de Obras, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.
7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do prazo estabelecido.
7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.
7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.
7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR
8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).
8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
9.1. a)- Departamento: Obras. Responsável: Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Funcional Programática: 154540017.2034 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 156. b)- Departamento: Obras. Responsável:

Secretaria de Obras e Serviços Públicos. . Funcional Programática: 267820018.2038 Natureza: 3.3.90.30 Ficha: 157 c)- Departamento: Água e Esgoto: Responsável: Água e Esgoto. Funcional Programática: 175120019.2039 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 174

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, ficam eleito o Foro da Comarca de Franca– Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) 02 (duas) para o Município;

b) 01 (uma) para a empresa registrada;

c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI e pela Sra. Veridiana Minucio Rosales, portador da cédula de identidade RG nº 20.776.829-8 SSP/SP e CPF/MF nº 264.254.398-66, representando a(s) Empresas Registradas, tendo como testemunhas o Sr. Marinaldo de Oliveira, CPF:149.595.058-18 e RG 25.042.366-2 e o Sr. Alexsandro da Silva, CPF : 267.725.968-03 e RG 32.696.014-4 , a todo o ato presentes.

São José da Bela Vista, 09 de Junho de 2022.

WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI
Prefeito Municipal

Veridiana Minucio Rosales
Granada Comercio de Tubos e Conexões - EIRELI

Marinaldo de Oliveira Alexsandro da Silva
Secretaria de Obras Engenheiro Civil

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP

CONTRATADA: Granada Comercio de Tubos e Conexões - EIRELI
ATA DE REGISTRO Nº: 8044/2022

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de MATERIAL HIDRAULICO, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista, 09 de Junho de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: 255.846.398-50
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: 255.846.398-50
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: 255.846.398-50
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: Veridiana Minucio Rosales
CPF: Nº nº 264.254.398-66
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: 255.846.398-50
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Marinaldo de Oliveira
Cargo: Secretário de Obras
CPF N º: 149.595.058-18
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Alexsandro da Silva
Cargo: Secretário de Engenharia
CPF N º: CPF: 267.725.968-03
Assinatura: _____

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista -SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: Granada Comercio de Tubos e Conexões - EIRELI
CNPJ Nº: 21.420.571/0001-55

ATA DE REGISTRO N°8044/2022;
DATA DA ASSINATURA: 09 de Junho de 2022;
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de MATERIAL HIDRAULICO, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência

VALOR ESTIMADO: R$ 13.843,00 (Treze mil oitocentos e quarenta e três reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos origin0ais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista -SP, 09 de Junho de 2022.

_____
Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico nº. 0015/2022

Processo nº. 8015/2022

Ata de Registro Nº 8043/2022

Aos 09 dias do mês de Junho de 2022, nas dependências da Prefeitura Municipal de São José da Bela, situada na Rua Major João Soares, nº 1.236, centro, na cidade de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, Fone: (16) 3442-8100, CEP 14.440-000, O Município de São José Da Bela Vista - SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal Walter Cassio Carvalho Faccirolli, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETÔNICO Nº 0015/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 09 de Junho de 2022, e publicada no Diário Oficial do Município, resolve Registrar o preço da empresa com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e no seu respectivo item que se segue:-

Item 01: Nhanderio Comercio de Materiais Hidráulicos - EIRELI, CNPJ 07.584.385/0001-20, com sede na Rua Gabriela Fontes Gonçalves, Nº 210, Salão, Bairro Polo Industrial I, CEP 15.190-000, Nhandeara - SP, representada neste ato, por seu representante legal, Sr. Adevair Alexandre, portador da cédula de identidade RG nº 18.096.577-3 SSP/SP e CPF/MF nº 070.686.748-36;

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 0015/2022, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

ITEM	QUAT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO MÉDIO	TOTAL
7	37	unid.	CURVA 90º COM BOLSA 150 mm X 90 FF	AYOUB	R$ 414,00	R$ 15.318,00
9	37	unid.	CURVA FF FLANGEADA 90 100 mm	AYOUB	R$ 392,00	R$ 14.504,00
10	37	unid.	JUNTA GIBAULT FF DE 100 mm	AYOUB	R$ 123,00	R$ 4.551,00
11	37	unid.	JUNTA GIBAULT FF DE 150 mm	AYOUB	R$ 184,00	R$ 6.808,00
13	37	unid.	JUNTA GIBAULT FF DE 350 mm	AYOUB	R$ 753,00	R$ 27.861,00
14	37	unid.	JUNTA GIBAULT FF DE 60 mm	AYOUB	R$ 126,00	R$ 4.662,00
15	37	unid.	JUNTA GIBAULT FF DE 75 mm	AYOUB	R$ 108,00	R$ 3.996,00
48	13	unid.	COLAR DE TOMADA FF 100 mm X 3/4	AYOUB	R$ 30,00	R$ 390,00
49	13	unid.	COLAR DE TOMADA FF 150 mm X 3/4	AYOUB	R$ 46,00	R$ 598,00
51	13	unid.	CURVA 90º COM BOLSA 150 mm X 90 FF	AYOUB	R$ 414,00	R$ 5.382,00
52	13	unid.	CURVA 90 º COM BOLSA 200mm X 90 FF	AYOUB	R$ 743,00	R$ 9.659,00
53	13	unid.	CURVA FF FLANGEADA 90 100 mm	AYOUB	R$ 392,00	R$ 5.096,00
54	13	unid.	JUNTA GIBAULT FF DE 100 mm	AYOUB	R$ 123,00	R$ 1599,00
55	13	unid.	JUNTA GIBAULT FF DE 150 mm	AYOUB	R$ 188,00	R$ 2.444,00

56	13	unid.	JUNTA GIBAULT FF DE 300 mm	AYOUB	R$ 455,00	R$ 5.915,00
57	13	unid.	JUNTA GIBAULT FF DE 350 mm	AYOUB	R$ 753,00	R$ 9.789,00
58	13	unid.	JUNTA GIBAULT FF DE 60 mm	AYOUB	R$ 125,00	R$ 1625,00
59	13	unid.	JUNTA GIBAULT FF DE 75 mm	AYOUB	R$ 110,00	R$ 1.430,00

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de doze meses, contados da assinatura da mesma.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de São José da Bela Vista não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por e-mail ou fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no endereço a ser designado pelo Município.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto desde que obedecidas ás condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente justificadas;
f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
6.5 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
6.6 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.
7 – FISCALIZAÇÃO
7.1 - Cabe ao Município, através de sua Secretário de Obras, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.
7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do prazo estabelecido.
7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.
7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.
7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR
8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:
a) greve geral;
b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).
8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
9.1. a)- Departamento: Obras. Responsável: Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Funcional Programática: 154540017.2034 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 156. b)- Departamento: Obras. Responsável: Secretaria de Obras e Serviços Públicos. . Funcional Programática: 267820018.2038 Natureza: 3.3.90.30 Ficha: 157 c)- Departamento: Água e Esgoto: Responsável: Água e Esgoto. Funcional Programática: 175120019.2039 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 174
10 – FORO
10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, ficam eleito o Foro da Comarca de Franca– Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS
11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) 02 (duas) para o Município;
b) 01 (uma) para a empresa registrada;
c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI e pela Sr. Adevair Alexandre, portador da cédula de identidade RG nº 18.096.577-3 SSP/SP e CPF/MF nº 070.686.748-36, representando a(s) Empresas Registradas, tendo como testemunhas o Sr. Marinaldo de Oliveira, CPF:149.595.058-18 e RG 25.042.366-2 e o Sr. Alexsandro da Silva, CPF : 267.725.968-03 e RG 32.696.014-4 , a todo o ato presentes.

São José da Bela Vista, 09 de Junho de 2022.

WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI
Prefeito Municipal

Adevair Alexandre
Nhanderio Comercio de Materiais Hidráulicos EIRELI.

Marinaldo de Oliveira Alexsandro da Silva
Secretaria de Obras Engenheiro Civil

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP

CONTRATADA: Nhanderio Comercio de Materiais Hidráulicos EIRELI.
ATA DE REGISTRO Nº: 8043/2022

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de MATERIAL HIDRAULICO, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista, 09 de Junho de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: 255.846.398-50
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: 255.846.398-50
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: 255.846.398-50
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: Adevair Alexandre
CPF: Nº 070.686.748-36
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: 255.846.398-50
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Marinaldo de Oliveira
Cargo: Secretário de Obras

CPF N º: 149.595.058-18
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Alexsandro da Silva
Cargo: Secretário de Engenharia
CPF N º: CPF: 267.725.968-03
Assinatura: _____

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista -SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: Nhanderio Comercio de Materiais Hidráulicos EIRELI
CNPJ Nº: 07.584.385/0001-20

ATA DE REGISTRO N°8043/2022;
DATA DA ASSINATURA: 09 de Junho de 2022;
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de MATERIAL HIDRAULICO, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência

VALOR ESTIMADO: R$ 121.627,00 (Cento e vinte e um mil e seiscentos e vinte e sete reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos origin0ais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista -SP, 09 de Junho de 2022.

_____
Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico nº. 0015/2022

Processo nº. 8015/2022

Ata de Registro Nº 8042/2022

Aos 09 dias do mês de Junho de 2022, nas dependências da Prefeitura Municipal de São José da Bela, situada na Rua Major João Soares, nº 1.236, centro, na cidade de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, Fone: (16) 3442-8100, CEP 14.440-000, O Município de São José Da Bela Vista - SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal Walter Cassio Carvalho Faccirolli, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETÔNICO Nº 0015/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 09 de Junho de 2022, e publicada no Diário Oficial do Município, resolve Registrar o preço da empresa com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e no seu respectivo item que se segue:-

Item 01: Nelia Maria Cyrino Leal - ME, CNPJ 11.109.083/0001-78, com sede na Rodovia Muriaé/Ervália, S/N km 03, Zona Rural, Muriaé - MG, representada neste ato, por seu representante legal, Sra. Nelia Maria Cyrino Leal, portador da cédula de identidade RG nº MG10.734.195 SSP/MG e CPF/MF nº 330.872.536-34;

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 0015/2022, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

ITEM	QUAT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO MÉDIO	TOTAL
1	37	unid.	ADAPTADOR FOFO PARA PVC 110 MM	FANUEL	R$ 170,00	R$ 6.290,00
4	37	unid.	COLAR DE TOMADA FF 100 mm X 3/4	FANUEL	R$ 31,00	R$ 1.147,00
5	37	unid.	COLAR DE TOMADA FF 150 mm X 3/4	FANUEL	R$ 46,00	R$ 1.702,00
12	37	unid.	JUNTA GIBAULT FF DE 300 mm	FANUEL	R$ 540,00	R$ 19,980,00
21	37	unid.	TE FOFO 150 x 50 mm JGS	FANUEL	R$ 570,00	R$ 21.090,00
66	13	unid.	TE FOFO 200 x 100 mm JGS	FANUEL	R$ 1.000,00	R$ 13.000,00

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de doze meses, contados da assinatura da mesma.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de São José da Bela Vista não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.
3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.
4 – PREÇOS
Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata.
5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.
5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por e-mail ou fac-símile.
5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no endereço a ser designado pelo Município.
5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto desde que obedecidas ás condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.
5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.
5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.
6 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente justificadas;
f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
6.5 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
6.6 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.
7 – FISCALIZAÇÃO
7.1 - Cabe ao Município, através de sua Secretário de Obras, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.
7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do prazo estabelecido.
7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.
7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.
7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR
8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).
8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
9.1. a)- Departamento: Obras. Responsável: Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Funcional Programática: 154540017.2034 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 156. b)- Departamento: Obras. Responsável: Secretaria de Obras e Serviços Públicos. . Funcional Programática: 267820018.2038 Natureza: 3.3.90.30 Ficha: 157 c)- Departamento: Água e Esgoto: Responsável: Água e Esgoto. Funcional Programática:

175120019.2039 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 174

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, ficam eleito o Foro da Comarca de Franca– Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) 02 (duas) para o Município;

b) 01 (uma) para a empresa registrada;

c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI e pela Sra. Nelia Maria Cyrino Leal, portador da cédula de identidade RG nº MG10.734.195 SSP/MG e CPF/MF nº 330.872.536-34, representando a(s) Empresas Registradas, tendo como testemunhas o Sr. Marinaldo de Oliveira, CPF:149.595.058-18 e RG 25.042.366-2 e o Sr. Alexsandro da Silva, CPF : 267.725.968-03 e RG 32.696.014-4 , a todo o ato presentes.

São José da Bela Vista, 09 de Março de 2022.

WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI
Prefeito Municipal

Nelia Maria Cyrino Leal
Nelia Maria Cyrino Leal - ME

Marinaldo de Oliveira Alexsandro da Silva
Secretaria de Obras Engenheiro Civil

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP

CONTRATADA: Nelia Maria Cyrino Leal - ME
ATA DE REGISTRO Nº: 8042/2022

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de MATERIAL HIDRAULICO, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista, 09 de Junho de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: 255.846.398-50
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: 255.846.398-50
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: 255.846.398-50
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: Nelia Maria Cyrino Leal
CPF: Nº nº 330.872.536-34
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: 255.846.398-50
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Marinaldo de Oliveira
Cargo: Secretário de Obras
CPF N º: 149.595.058-18
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Alexsandro da Silva

Cargo: Secretário de Engenharia
CPF N º: CPF: 267.725.968-03
Assinatura: _____

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista -SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: Nelia Maria Cyrino Leal - ME
CNPJ Nº: 11.109.083/0001-78

ATA DE REGISTRO N°8042/2022;
DATA DA ASSINATURA: 09 de Junho de 2022;
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de MATERIAL HIDRAULICO, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência

VALOR ESTIMADO: R$ 63.209,00 (Sessenta e três mil e duzentos e nove reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos origin0ais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista -SP, 09 de Junho de 2022.

_____
Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico nº. 0015/2022

Processo nº. 8015/2022

Ata de Registro Nº 8041/2022

Aos 09 dias do mês de Junho de 2022, nas dependências da Prefeitura Municipal de São José da Bela, situada na Rua Major João Soares, nº 1.236, centro, na cidade de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, Fone: (16) 3442-8100, CEP 14.440-000, O Município de São José Da Bela Vista - SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal Walter Cassio Carvalho Faccirolli, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETÔNICO Nº 0015/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 09 de Junho de 2022, e publicada no Diário Oficial do Município, resolve Registrar o preço da empresa com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e no seu respectivo item que se segue:-

Item 01: Front Comercial Ltda., CNPJ 43.731.740/0001-00, com sede na Rua dois de Setembro, Nº 1536, Itoupava Norte, Blumenau - SC, CEP89052-003, representada neste ato, por seu representante legal, Sra. Cintia Regina do Nascimento Sestrem, portador da cédula de identidade RG nº 2.960.006 SSP/SC e CPF/MF nº 770.815.959-87;

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 0015/2022, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO MÉDIO	TOTAL
8	37	unid.	CURVA 90 º COM BOLSA 200mm X 90 FF	INAPI	R$ 671,03	R$ 24.828,11
16	37	unid.	PASTA LUBRIFICANTE DE 950 gr.	PISAFIX	R$ 23,78	R$ 879,86
17	37	unid.	DERIVAÇÃO - REGISTRO DE BROCA 3/4	DOAL	R$ 17,82	R$ 659,34
22	37	unid.	TE FOFO 200 x 100 mm JGS	INAPI	R$ 931,05	R$ 34.448,85
27	1500	Metros	TUBO MANGUEIRA PEAD AZUL 20 mm	POLIERG	R$ 4,57	R$ 6.855,00
30	75	unid.	COLA PVC 175 ML	PISAFIX	R$ 9,36	R$ 702,00
31	37	unid.	JOELHO LR AZUL 3/4 25 MM PARA 3/4 PO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, LISA E ROSQUEÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, MODELO CLASSE	PLASTILIT	R$ 5,02	R$ 185,74

38	90	unid.	TE AZUL 25 MMX 1/2	PLASTILIT	R$ 6,50	R$ 585,00
60	13	unid.	PASTA LUBRIFICANTE DE 950 gr.	PISAFIX	R$ 18,38	R$ 238,94
61	13	unid.	DERIVAÇÃO - REGISTRO DE BROCA 3/4	DOAL	R$ 17,82	R$ 231,66
65	13	unid.	TE FOFO 150 x 50 mm JGS	INAPI	R$ 551,35	R$ 7.167,55
71	500	Metros	TUBO MANGUEIRA PEAD AZUL 20 mm	POLIERG	R$ 4,57	R$ 2.285,00
74	25	unid.	COLA PVC 175 ML	PLASTILIT	R$ 9,36	R$ 234,00
75	13	unid.	JOELHO LR AZUL 3/4 25 MM PARA 3/4 PO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, LISA E ROSQUEÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, MODELO CLASSE	PLASTILIT	R$ 5,02	R$ 65,26
76	50	unid.	LIXA DE PANO 120	VONDER	R$ 2,75	R$ 137,50
82	30	unid.	TE AZUL 25 MMX 1/2	PLASTILIT	R$ 6,50	R$ 195,00
85	106	unid.	TUBO SOLDÁVEL 25 MM (3/4) 6 METROS	PLASTILIT	R$ 21,97	R$ 2.328,82

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de doze meses, contados da assinatura da mesma.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de São José da Bela Vista não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por e-mail ou fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no endereço a ser designado pelo Município.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto desde que obedecidas ás condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que

precedeu a formalização dessa Ata.
5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.
5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.
6 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente justificadas;
f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
6.5 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
6.6 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.
7 – FISCALIZAÇÃO
7.1 - Cabe ao Município, através de sua Secretário de Obras, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.
7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do prazo estabelecido.
7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento

de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.
7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.
7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR
8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).
8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
9.1. a)- Departamento: Obras. Responsável: Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Funcional Programática: 154540017.2034 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 156. b)- Departamento: Obras. Responsável: Secretaria de Obras e Serviços Públicos. . Funcional Programática: 267820018.2038 Natureza: 3.3.90.30 Ficha: 157 c)- Departamento: Água e Esgoto: Responsável: Água e Esgoto. Funcional Programática: 175120019.2039 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 174
10 – FORO
10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, ficam eleito o Foro da Comarca de Franca– Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS
11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) 02 (duas) para o Município;
b) 01 (uma) para a empresa registrada;
c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI e pela Sra. Cintia Regina do Nascimento Sestrem, portador da cédula de identidade RG nº 2.960.006 SSP/SC e CPF/MF nº 770.815.959-87, representando a(s) Empresas Registradas, tendo como

testemunhas o Sr. Marinaldo de Oliveira, CPF:149.595.058-18 e RG 25.042.366-2 e o Sr. Alexsandro da Silva, CPF : 267.725.968-03 e RG 32.696.014-4 , a todo o ato presentes.

São José da Bela Vista, 09 de Junho de 2022.

WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI
Prefeito Municipal

Cintia Regina do Nascimento Sestrem
Front Comercial Ltda

Marinaldo de Oliveira Alexsandro da Silva
Secretaria de Obras Engenheiro Civil

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP

CONTRATADA: Front Comercial Ltda
ATA DE REGISTRO Nº: 8041/2022

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de MATERIAL HIDRAULICO, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite

processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista, 09 de Junho de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: 255.846.398-50
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: 255.846.398-50
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: 255.846.398-50
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: Cintia Regina do Nascimento Sestrem
CPF: Nº nº 770.815.959-87
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: 255.846.398-50
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Marinaldo de Oliveira
Cargo: Secretário de Obras
CPF N º: 149.595.058-18
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Alexsandro da Silva
Cargo: Secretário de Engenharia
CPF N º: CPF: 267.725.968-03
Assinatura: _____

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista -SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: Front Comercial Ltda
CNPJ Nº: 43.731.740/0001-00

ATA DE REGISTRO N°8041/2022;
DATA DA ASSINATURA: 09 de Junho de 2022;
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de MATERIAL HIDRAULICO, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência

VALOR ESTIMADO: R$ 82.027,63 (Oitenta e dois mil e vinte e sete reais e sessenta e três centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos origin0ais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista -SP, 09 de Junho de 2022.

_____

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico nº. 0015/2022

Processo nº. 8015/2022

Ata de Registro Nº 8040/2022

Aos 09 dias do mês de Junho de 2022, nas dependências da Prefeitura Municipal de São José da Bela, situada na Rua Major João Soares, nº 1.236, centro, na cidade de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, Fone: (16) 3442-8100, CEP 14.440-000, O Município de São José Da Bela Vista - SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal Walter Cassio Carvalho Faccirolli, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETÔNICO Nº 0015/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 09 de Junho de 2022, e publicada no Diário Oficial do Município, resolve Registrar o preço da empresa com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e no seu respectivo item que se segue:-

Item 01: NE Comercio de tampas EIRELI, CNPJ 33.639.315/0001-32, com sede na Rua Heitor Stockler de França, Nº 396, Cj.1407, 14° Andar, Centro Cívico, Curitiba - PR, CEP 80.030-030, representada neste ato, por seu representante legal, Sra. Vanessa Lambert Azzolini Voigt, portador da cédula de identidade RG nº 6.587.275-7 SSP/PR e CPF/MF nº 299.918.888-96;

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 0015/2022, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

ITEM	QUAT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO MÉDIO	TOTAL
20	37	unid.	TAMPÃO FF 600 mm ARTICULADO - ÁGUAS PLUVIAIS	VOIGT	R$ 488,00	R$ 18.056,00
64	13	unid.	TAMPÃO FF 600 mm ARTICULADO - ÁGUAS PLUVIAIS	VOIGT	R$ 440,00	R$ 5720,00

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de doze meses, contados da assinatura da mesma.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de São José da Bela Vista não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por e-mail ou fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no endereço a ser designado pelo Município.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto desde que obedecidas ás condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo

acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente justificadas;

f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.5 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.6 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de sua Secretário de Obras, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando

vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).
8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
9.1. a)- Departamento: Obras. Responsável: Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Funcional Programática: 154540017.2034 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 156. b)- Departamento: Obras. Responsável: Secretaria de Obras e Serviços Públicos. . Funcional Programática: 267820018.2038 Natureza: 3.3.90.30 Ficha: 157 c)- Departamento: Água e Esgoto: Responsável: Água e Esgoto. Funcional Programática: 175120019.2039 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 174
10 – FORO
10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, ficam eleito o Foro da Comarca de Franca– Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS
11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) 02 (duas) para o Município;
b) 01 (uma) para a empresa registrada;
c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI e pela Sra. Vanessa Lambert Azzolini Voigt, portador da cédula de identidade RG nº 6.587.275-7 SSP/PR e CPF/MF nº 299.918.888-96, representando a(s) Empresas Registradas, tendo como testemunhas o Sr. Marinaldo de Oliveira, CPF:149.595.058-18 e RG 25.042.366-2 e o Sr. Alexsandro da Silva, CPF : 267.725.968-03 e RG 32.696.014-4 , a todo o ato presentes.

São José da Bela Vista, 09 de Junho de 2022.

WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI
Prefeito Municipal

Vanessa Lambert Azzolini Voigt
NE Comercio de tampas EIRELI

Marinaldo de Oliveira Alexsandro da Silva
Secretaria de Obras Engenheiro Civil

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP

CONTRATADA: NE Comercio de tampas EIRELI
ATA DE REGISTRO Nº: 8040/2022

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de MATERIAL HIDRAULICO, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual,

estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista, 09 de Junho de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: 255.846.398-50
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: 255.846.398-50
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: 255.846.398-50
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: Vanessa Lambert Azzolini Voigt
CPF: Nº nº 299.918.888-96
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: 255.846.398-50
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Marinaldo de Oliveira
Cargo: Secretário de Obras
CPF N º: 149.595.058-18
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Alexsandro da Silva
Cargo: Secretário de Engenharia
CPF N º: CPF: 267.725.968-03
Assinatura: _____

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista -SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: NE Comercio de tampas EIRELI
CNPJ Nº: 33.639.315/0001-32

ATA DE REGISTRO N°8040/2022;
DATA DA ASSINATURA: 09 de Junho de 2022;
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de MATERIAL HIDRAULICO, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência

VALOR ESTIMADO: R$ 23.776,00 (Vinte e três mil setecentos e setenta e seis reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos origin0ais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista -SP, 09 de Junho de 2022.

_____

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico nº. 0015/2022

Processo nº. 8015/2022

Ata de Registro Nº 8039/2022

Aos 09 dias do mês de Junho de 2022, nas dependências da Prefeitura Municipal de São José da Bela, situada na Rua Major João Soares, nº 1.236, centro, na cidade de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, Fone: (16) 3442-8100, CEP 14.440-000, O Município de São José Da Bela Vista - SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal Walter Cassio Carvalho Faccirolli, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETÔNICO Nº 0015/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 09 de Junho de 2022, e publicada no Diário Oficial do Município, resolve Registrar o preço da empresa com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e no seu respectivo item que se segue:-

Item 01: DTS Saneamento Válvulas Conexões e Usinagem LTDA, CNPJ 30.194.330/0001-26, com sede na Av. Anton von Zuben , Nº 3381, Jd. das Bandeiras, Campinas - SP, CEP 13.051-111, representada neste ato,

por seu representante legal, Sr. Dijailson Tito da Silva, portador da cédula de identidade RG nº 60.330.664-0 SSP/SP e CPF/MF nº 032.759.864-65;

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 0015/2022, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

ITEM	QUAT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO MÉDIO	TOTAL
18	37	unid.	VALVULA GAVETA FF FLANGE CE 150 mm	DTS	R$ 1.500,00	R$ 55.500,00
19	37	unid.	VALVULA GAVETA FF FLANGE CE 250 mm	DTS	R$ 3.300,00	R$ 122.100,00

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de doze meses, contados da assinatura da mesma.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de São José da Bela Vista não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por e-mail ou fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no endereço a ser designado pelo Município.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto desde que obedecidas ás condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente justificadas;

f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.5 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.6 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de sua Secretário de Obras, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).
8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
9.1. a)- Departamento: Obras. Responsável: Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Funcional Programática: 154540017.2034 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 156. b)- Departamento: Obras. Responsável: Secretaria de Obras e Serviços Públicos. . Funcional Programática: 267820018.2038 Natureza: 3.3.90.30 Ficha: 157 c)- Departamento: Água e Esgoto: Responsável: Água e Esgoto. Funcional Programática: 175120019.2039 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 174
10 – FORO
10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, ficam eleito o Foro da Comarca de Franca– Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS
11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) 02 (duas) para o Município;
b) 01 (uma) para a empresa registrada;
c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI e pela Sr. Dijailson Tito da Silva, portador da cédula de identidade RG nº 60.330.664-0 SSP/SP e CPF/MF nº 032.759.864-65, representando a(s) Empresas Registradas, tendo como testemunhas o Sr. Marinaldo de Oliveira, CPF:149.595.058-18 e RG 25.042.366-2 e o Sr. Alexsandro da Silva, CPF : 267.725.968-03 e RG 32.696.014-4 , a todo o ato presentes.

São José da Bela Vista, 09 de Junho de 2022.

WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI
Prefeito Municipal

Dijailson Tito da Silva
DTS Saneamento Válvulas Conexões e Usinagem LTDA

Marinaldo de Oliveira Alexsandro da Silva
Secretaria de Obras Engenheiro Civil

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP

CONTRATADA: DTS Saneamento Válvulas Conexões e Usinagem LTDA
ATA DE REGISTRO Nº: 8039/2022

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de MATERIAL HIDRAULICO, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista, 09 de Junho de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: 255.846.398-50
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: 255.846.398-50
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:

Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: 255.846.398-50
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: Dijailson Tito da Silva
CPF: Nº nº 032.759.864-65
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: 255.846.398-50
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Marinaldo de Oliveira
Cargo: Secretário de Obras
CPF N º: 149.595.058-18
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Alexsandro da Silva
Cargo: Secretário de Engenharia
CPF N º: CPF: 267.725.968-03
Assinatura: _____

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista -SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: DTS Saneamento Válvulas Conexões e Usinagem LTDA
CNPJ Nº: 30.194.330/0001-26

ATA DE REGISTRO N°8039/2022;
DATA DA ASSINATURA: 09 de Junho de 2022;
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de MATERIAL HIDRAULICO, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência

VALOR ESTIMADO: R$ 177.600,00 (Cento e setenta e sete mil e seiscentos reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos origin0ais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista -SP, 09 de Junho de 2022.

_____

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico nº. 0015/2022

Processo nº. 8015/2022

Ata de Registro Nº 8037/2022

Aos 09 dias do mês de Junho de 2022, nas dependências da Prefeitura Municipal de São José da Bela, situada na Rua Major João Soares, nº 1.236, centro, na cidade de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, Fone: (16) 3442-8100, CEP 14.440-000, O Município de São José Da Bela Vista - SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal Walter Cassio Carvalho Faccirolli, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETÔNICO Nº 0015/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 09 de Junho de 2022, e publicada no Diário Oficial do Município, resolve Registrar o preço da empresa com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e no seu respectivo item que se segue:-

Item 01: Salvati Export PipesTubos e Conexões EIRELI, CNPJ 18.436.903/0001-85, com sede na Rua Ceara, Nº 75, Sala C, Bairro Fundação, São Caetano do Sul - SP, CEP 095520-420, representada neste ato, por seu representante legal, Sr. Gianlucca Salvati, portador da cédula de identidade RG nº 39.374.129-1 SSP/SP e CPF/MF nº 467.546.668-03;

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 0015/2022, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

ITEM	QUAT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO MÉDIO	TOTAL
62	13	unid.	VALVULA GAVETA FF FLANGE CE 150 mm	FERPAC	R$ 1.100,00	R$ 14.300,00
63	13	unid.	VALVULA GAVETA FF FLANGE CE 250 mm	FERPAC	R$ 2.900,00	R$ 37.700,00

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de doze meses, contados da assinatura da mesma.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de São José da Bela Vista não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por e-mail ou fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no endereço a ser designado pelo Município.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto desde que obedecidas ás condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.
5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.
6 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente justificadas;
f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
6.5 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
6.6 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.
7 – FISCALIZAÇÃO
7.1 - Cabe ao Município, através de sua Secretário de Obras, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.
7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do prazo estabelecido.
7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.
7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.
7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do

plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. a)- Departamento: Obras. Responsável: Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Funcional Programática: 154540017.2034 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 156. b)- Departamento: Obras. Responsável: Secretaria de Obras e Serviços Públicos. . Funcional Programática: 267820018.2038 Natureza: 3.3.90.30 Ficha: 157 c)- Departamento: Água e Esgoto: Responsável: Água e Esgoto. Funcional Programática: 175120019.2039 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 174

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, ficam eleito o Foro da Comarca de Franca– Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) 02 (duas) para o Município;

b) 01 (uma) para a empresa registrada;

c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI e pela Sr. Gianlucca Salvati, CPF/MF nº 467.546.668-03, Carteira de Identidade nº 39.374.129-1 SSP/SP, representando a(s) Empresas Registradas, tendo como testemunhas o Sr. Marinaldo de Oliveira, CPF:149.595.058-18 e RG 25.042.366-2 e o Sr. Alexsandro da Silva, CPF : 267.725.968-03 e RG 32.696.014-4 , a todo o ato presentes.

São José da Bela Vista, 09 de Junho de 2022.

WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI
Prefeito Municipal

Gianlucca Salvati
Salvati Export PipesTubos e Conexões EIRELI

Marinaldo de Oliveira Alexsandro da Silva
Secretaria de Obras Engenheiro Civil

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP

CONTRATADA: Salvati Export PipesTubos e Conexões EIRELI
ATA DE REGISTRO Nº: 8037/2022

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de MATERIAL HIDRAULICO, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista, 09 de Junho de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: 255.846.398-50
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: 255.846.398-50
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: 255.846.398-50
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: Gianlucca Savati
CPF: Nº nº 467.546.668-03
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: 255.846.398-50
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Marinaldo de Oliveira
Cargo: Secretário de Obras
CPF N º: 149.595.058-18
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Alexsandro da Silva
Cargo: Secretário de Engenharia
CPF N º: CPF: 267.725.968-03
Assinatura: _____

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista -SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: Salvati Export PipesTubos e Conexões EIRELI
CNPJ Nº: 18.436.903/0001-85

ATA DE REGISTRO N°8037/2022;
DATA DA ASSINATURA: 09 de Junho de 2022;
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de MATERIAL HIDRAULICO, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência

VALOR ESTIMADO: R$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos origin0ais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista -SP, 09 de Junho de 2022.

_____

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico nº. 0015/2022

Processo nº. 8015/2022

Ata de Registro Nº 8038/2022

Aos 09 dias do mês de Junho de 2022, nas dependências da Prefeitura Municipal de São José da Bela, situada na Rua Major João Soares, nº 1.236, centro, na cidade de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, Fone: (16) 3442-8100, CEP 14.440-000, O Município de São José Da Bela Vista - SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal Walter Cassio Carvalho Faccirolli, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETÔNICO Nº 0015/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 09 de Junho de 2022,

e publicada no Diário Oficial do Município, resolve Registrar o preço da empresa com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e no seu respectivo item que se segue:-

Item 01: Polihydro Materiais Hidráulicos LTDA., CNPJ 36.957.136/0001-31, com sede na Av. Senador Cesar Lacerda de Vergueiro, Nº 123, Bairro Jd. Cândida, Araras - SP, CEP 13.603-013, representada neste ato, por seu representante legal, Sra. Juliana Ferreira Pires de Oliveira, portador da cédula de identidade RG nº 40.607.223-1 SSP/SP e CPF/MF nº 333.372.538-06;

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 0015/2022, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO MÉDIO	TOTAL
6	37	unid.	CRUZETA FF FOFO 15 mm	V. CARVALHO	R$ 1200,00	R$ 44.400,00
23	37	unid.	TUBO PVC DEFOFO 100 mm	LUPERPLÁS	R$ 449,00	R$ 16.613,00
34	150	unid.	LUVA LR AZUL 3/4 X 1/2	CORR PLASTIK	R$ 4,80	R$ 720,00
39	60	unid.	TORNEIRA JARDIM, 1/2 POL., PVC, ROSQUEÁVEL, BICO ROSQUEÁVEL, ÁGUA FRIA, MODELO CLASSE A	KRONA	R$ 2,95	R$ 177,00
45	13	unid.	ADAPTADOR FOFO PARA PVC 110 MM	V. CARVALHO	R$ 169,00	R$ 2.197,00
50	13	unid.	CRUZETA FF FOFO 15 mm	V. CARVALHO	R$ 1220,00	R$ 15.860,00
67	13	unid.	TUBO PVC DEFOFO 100 mm	LUPERPLÁS	R$ 460,00	R$ 5.980,00
78	50	unid.	LUVA LR AZUL 3/4 X 1/2	CORR PLASTIK	R$ 4,80	R$ 240,00
83	20	unid.	TORNEIRA JARDIM, 1/2 POL., PVC, ROSQUEÁVEL, BICO ROSQUEÁVEL, ÁGUA FRIA, MODELO CLASSE A	KRONA	R$ 2,95	R$ 59,00

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de doze meses, contados da assinatura da mesma.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de São José da Bela Vista não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por e-mail ou fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no endereço a ser designado pelo Município.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto desde que obedecidas ás condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente justificadas;

f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.5 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
6.6 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.
7 – FISCALIZAÇÃO
7.1 - Cabe ao Município, através de sua Secretário de Obras, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.
7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do prazo estabelecido.
7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.
7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.
7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR
8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).
8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
9.1. a)- Departamento: Obras. Responsável: Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Funcional Programática: 154540017.2034 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 156. b)- Departamento: Obras. Responsável: Secretaria de Obras e Serviços Públicos. . Funcional Programática: 267820018.2038 Natureza: 3.3.90.30 Ficha: 157 c)- Departamento: Água e Esgoto: Responsável: Água e Esgoto. Funcional Programática: 175120019.2039 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 174
10 – FORO
10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, ficam eleito o Foro da Comarca de Franca– Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS
11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) 02 (duas) para o Município;
b) 01 (uma) para a empresa registrada;
c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI e pela Sra. Juliana Ferreira Pires de Oliveira, portador da cédula de identidade RG nº 40.607.223-1 SSP/SP e CPF/MF nº 333.372.538-06, representando a(s) Empresas Registradas, tendo como testemunhas o Sr. Marinaldo de Oliveira, CPF:149.595.058-18 e RG 25.042.366-2 e o Sr. Alexsandro da Silva, CPF : 267.725.968-03 e RG 32.696.014-4 , a todo o ato presentes.

São José da Bela Vista, 09 de Junho de 2022.

WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI
Prefeito Municipal

Juliana Ferreira Pires de Oliveira Ltda.
Polihydro Materiais Hidráulicos

Marinaldo de Oliveira Alexsandro da Silva
Secretaria de Obras Engenheiro Civil

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP

CONTRATADA: Polihydro Materiais Hidráulicos Ltda.
ATA DE REGISTRO Nº: 8038/2022

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de MATERIAL HIDRAULICO, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista, 09 de Junho de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: 255.846.398-50
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: 255.846.398-50
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: 255.846.398-50
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: Juliana Ferreira Pires de Oliveira
CPF: Nº nº 333.372.538-06
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: 255.846.398-50
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Marinaldo de Oliveira
Cargo: Secretário de Obras
CPF N º: 149.595.058-18
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Alexsandro da Silva
Cargo: Secretário de Engenharia
CPF N º: CPF: 267.725.968-03
Assinatura: _____

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista -SP;

CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: Polihydro Materiais Hidráulicos Ltda.
CNPJ Nº: 36.957.136/0001-31

ATA DE REGISTRO N°8038/2022;
DATA DA ASSINATURA: 09 de Junho de 2022;
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de MATERIAL HIDRAULICO, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência

VALOR ESTIMADO: R$ 86.246,00 (Oitenta e seis mil e duzentos e quarenta e seis reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos origin0ais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista -SP, 09 de Junho de 2022.

_____

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico nº. 0015/2022

Processo nº. 8015/2022

Ata de Registro Nº 8036/2022

Aos 09 dias do mês de Junho de 2022, nas dependências da Prefeitura Municipal de São José da Bela, situada na Rua Major João Soares, nº 1.236, centro, na cidade de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, Fone: (16) 3442-8100, CEP 14.440-000, O Município de São José Da Bela Vista - SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal Walter Cassio Carvalho Faccirolli, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETÔNICO Nº 0015/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 09 de Junho de 2022, e publicada no Diário Oficial do Município, resolve Registrar o preço da empresa com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e no seu respectivo item que se segue:-

Item 01: Aquila Estefane Lima da Silva 07822495585, CNPJ 43.994.088/0001/17, com sede na 1ª Rua 04, Nº 304, Sala C, Bairro Loteamento Santa Rita, Guanambi - BA, CEP 46.430-000, representada neste ato, por seu representante legal, Sra. Aquila Estefane Lima da Silva, portador da cédula de identidade RG nº 55.262.097-X SSP/BA e CPF/MF nº 07.8224.955-85;

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 0015/2022, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

ITEM	QUAT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO MÉDIO	TOTAL
3	37	unid.	TUBO PVC PARA ESGOTO 300 mm - 6 METROS	MTUB	R$ 695,00	R$ 25715,00
24	37	unid.	TUBO PVC DEFOFO 150 mm	MTUB	R$ 740,00	R$ 27.380,00
25	37	unid.	TUBO PVC DEFOFO 75 mm	MTUB	R$ 440,00	R$ 16.280,00
26	37	unid.	TUBO PVC PBA CL 15 de 110 mm	MTUB	R$ 440,00	R$ 16.280,00
40	165	unid.	TUBO ESGOTO 100 MM (4) 6 MT	MTUB	R$ 70,00	R$ 11.550,00
41	319	unid.	TUBO SOLDÁVEL 25 MM (3/4) 6 METROS	MTUB	R$ 21,00	R$ 6.699,00
42	225	unid.	TUBO SOLDÁVEL 32 MM	MTUB	R$ 38,00	R$ 8.550,00
43	37	unid.	TUBO SOLDÁVEL 75 M 6 MT	MTUB	R$ 130,00	R$ 4810,00
44	37	unid.	TUBO SOLDÁVEL 110 M 6 MT	MTUB	R$ 350,00	R$ 12.950,00
68	13	unid.	TUBO PVC DEFOFO 150 mm	MTUB	R$ 740,00	R$ 9.620,00
69	13	unid.	TUBO PVC DEFOFO 75 mm	MTUB	R$ 440,00	R$ 5720,00
70	13	unid.	TUBO PVC PBA CL 15 de 110 mm	MTUB	R$ 440,00	R$ 5720,00

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de doze meses, contados da assinatura da mesma.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de São José da Bela Vista não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por e-mail ou fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no endereço a ser designado pelo Município.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto desde que obedecidas ás condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no

mercado;
e) por razões de interesse público devidamente justificadas;
f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
6.5 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
6.6 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.
7 – FISCALIZAÇÃO
7.1 - Cabe ao Município, através de sua Secretário de Obras, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.
7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do prazo estabelecido.
7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.
7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.
7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR
8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).
8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
9.1. a)- Departamento: Obras. Responsável: Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Funcional Programática: 154540017.2034 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 156. b)- Departamento: Obras. Responsável:

Secretaria de Obras e Serviços Públicos. . Funcional Programática: 267820018.2038 Natureza: 3.3.90.30 Ficha: 157 c)- Departamento: Água e Esgoto: Responsável: Água e Esgoto. Funcional Programática: 175120019.2039 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 174

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, ficam eleito o Foro da Comarca de Franca– Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) 02 (duas) para o Município;

b) 01 (uma) para a empresa registrada;

c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI e pela Sra. Aquila Estefane Lima da Silva, CPF/MF nº078.224.955-85, Carteira de Identidade nº 55.262.097-x SSP/BA, representando a(s) Empresas Registradas, tendo como testemunhas o Sr. Marinaldo de Oliveira, CPF:149.595.058-18 e RG 25.042.366-2 e o Sr. Alexsandro da Silva, CPF : 267.725.968-03 e RG 32.696.014-4 , a todo o ato presentes.

São José da Bela Vista, 09 de Junho de 2022.

WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI
Prefeito Municipal

Aquila Estefane Lima da Silva
Aquila Estefane Lima da Silva 07822495585

Marinaldo de Oliveira Alexsandro da Silva
Secretaria de Obras Engenheiro Civil

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP

CONTRATADA: Aquila Estefane Lima da Silva 07822495585
ATA DE REGISTRO Nº: 8036/2022

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de MATERIAL HIDRAULICO, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista, 09 de Junho de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: 255.846.398-50
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: 255.846.398-50
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: 255.846.398-50
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: Aquila Estefane Lima da Silva
CPF: Nº nº 078.224.955-85
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: 255.846.398-50
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Marinaldo de Oliveira
Cargo: Secretário de Obras
CPF N º: 149.595.058-18
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Alexsandro da Silva
Cargo: Secretário de Engenharia
CPF N º: CPF: 267.725.968-03
Assinatura: _____

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista -SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: Aquila Estefane Lima da Silva 078224955-85
CNPJ Nº: 43.994.088/0001/17

ATA DE REGISTRO N°8036/2022;
DATA DA ASSINATURA: 09 de Junho de 2022;
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de MATERIAL HIDRAULICO, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência

VALOR ESTIMADO: R$ 151.274,00 (Cento e cinquenta e um mil e duzentos e setenta e quatro reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos origin0ais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista -SP, 09 de Junho de 2022.

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico nº. 0015/2022

Processo nº. 8015/2022

Ata de Registro Nº 8045/2022

Aos 09 dias do mês de Junho de 2022, nas dependências da Prefeitura Municipal de São José da Bela, situada na Rua Major João Soares, nº 1.236, centro, na cidade de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, Fone: (16) 3442-8100, CEP 14.440-000, O Município de São José Da Bela Vista - SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal Walter Cassio Carvalho Faccirolli, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETÔNICO Nº 0015/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 09 de Junho de 2022, e publicada no Diário Oficial do Município, resolve Registrar o preço da empresa com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e no seu respectivo item que se segue:-

Item 01: Talento D'Água Representação Projetos Assessoria LTDA, CNPJ 24.419.445/0001-79, com sede na Rua João Vogelsanger, Nº 181, Bairro Santo Antônio, CEP 89.218-080, Joinville - SC, representada neste ato, por seu representante legal, Sra. Patrícia Menezes de Salles dos Santos Swiech, portador da Carteira de Identidade nº 76.151.954 SSP/PR e CPF/MF nº 031.364.129-31;

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 0015/2022, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

ITEM	QUAT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO MÉDIO	TOTAL
28	225	unid.	CAP SOLDÁVEL 25 MM	TIGRE	R$ 0,90	R$ 202,50
29	225	unid.	CAP SOLDÁVEL 32X1	TIGRE	R$ 1,50	R$ 337,50
33	150	unid.	LUVA ESGOTO 2 (50)	TIGRE	R$ 1,80	R$ 270,00
35	150	unid.	LUVA SOLDÁVEL 32 MM	TIGRE	R$ 1,60	R$ 240,00
36	150	unid.	LUVA SOLDÁVEL 50 MM	TIGRE	R$ 3,60	R$ 540,00
47	13	unid.	TUBO PVC PARA ESGOTO 300 mm - 6 METROS	TIGRE	R$ 740,00	R$ 9.620,00
72	75	unid.	CAP SOLDÁVEL 25 MM	TIGRE	R$ 0,95	R$ 71,25
73	75	unid.	CAP SOLDÁVEL 32X1	TIGRE	R$ 1,50	R$ 112,50
77	50	unid.	LUVA ESGOTO 2 (50)	TIGRE	R$ 1,85	R$ 92,50
79	50	unid.	LUVA SOLDÁVEL 32 MM	TIGRE	R$ 1,60	R$ 80,00
80	50	unid.	LUVA SOLDÁVEL 50 MM	TIGRE	R$ 3,65	R$ 182,50
86	75	unid.	TUBO SOLDÁVEL 32 MM	TIGRE	R$ 46,00	R$ 3.450,00
88	13	unid.	TUBO SOLDÁVEL 110 M 6 MT	TIGRE	R$ 426,43	R$ 5.543,59

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de doze meses, contados da assinatura da mesma.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de São José da Bela Vista não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o

seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por e-mail ou fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no endereço a ser designado pelo Município.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto desde que obedecidas ás condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente justificadas;
f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
6.5 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
6.6 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.
7 – FISCALIZAÇÃO
7.1 - Cabe ao Município, através de sua Secretário de Obras, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.
7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do prazo estabelecido.
7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.
7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.
7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR
8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).
8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. a)- Departamento: Obras. Responsável: Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Funcional Programática: 154540017.2034 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 156. b)- Departamento: Obras. Responsável: Secretaria de Obras e Serviços Públicos. . Funcional Programática: 267820018.2038 Natureza: 3.3.90.30 Ficha: 157 c)- Departamento: Água e Esgoto: Responsável: Água e Esgoto. Funcional Programática: 175120019.2039 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 174

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, ficam eleito o Foro da Comarca de Franca– Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) 02 (duas) para o Município;

b) 01 (uma) para a empresa registrada;

c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI e pela Sra. Patrícia Menezes de Salles dos Santos Swiech, portador da Carteira Identidade 76.151.954 SSP/PR e CPF/MF nº 031.364.129-31, representando a(s) Empresas Registradas, tendo como testemunhas o Sr. Marinaldo de Oliveira, CPF:149.595.058-18 e RG 25.042.366-2 e o Sr. Alexsandro da Silva, CPF : 267.725.968-03 e RG 32.696.014-4 , a todo o ato presentes.

São José da Bela Vista, 09 de Junho de 2022.

WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI
Prefeito Municipal

Patrícia Menezes de Salles dos Santos Swiech
Talento D'Água Representação Projetos Assessoria LTDA

Marinaldo de Oliveira Alexsandro da Silva
Secretaria de Obras Engenheiro Civil

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP

CONTRATADA: Talento D'Água Representação Projetos Assessoria LTDA
ATA DE REGISTRO Nº: 8045/2022

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de MATERIAL HIDRAULICO, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista, 09 de Junho de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: 255.846.398-50
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: 255.846.398-50
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: 255.846.398-50
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: Patrícia Menezes de Salles dos Santos Swiech
CPF: Nº nº 031.364.129-31
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: 255.846.398-50
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Marinaldo de Oliveira
Cargo: Secretário de Obras
CPF N º: 149.595.058-18
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Alexsandro da Silva
Cargo: Secretário de Engenharia
CPF N º: CPF: 267.725.968-03

Assinatura: _____

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista -SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: Talento D'Água Representação Projetos Assessoria LTDA
CNPJ Nº: 24.419.445/0001-79

ATA DE REGISTRO N°8045/2022;
DATA DA ASSINATURA: 09 de Junho de 2022;
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de MATERIAL HIDRAULICO, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência

VALOR ESTIMADO: R$ 20.742,34 (Vinte mil setecentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos origin0ais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista -SP, 09 de Junho de 2022.

_____

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº. 0022/2022

Processo nº. 8022/2022

Ata de Registro Nº 8055/2022

Aos 20 dias do mês de Junho de 2022, nas dependências da Prefeitura Municipal de São José da Bela, situada na Rua Major João Soares, nº 1.236, centro, na cidade de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, Fone: (16) 3442-8100, CEP 14.440-000, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETÔNICO Nº 0022/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 20 de Junho de 2022, e publicada no Diário Oficial do Município, resolve Registrar o preço da empresa com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e no seu respectivo item que se segue:-

Item 01: Marcos Felipe Querubim Grandini 47537393842, CNPJ 36.005.394/0001-18, com sede na Rua Coronel Garcia Lopes, nº 1783, Centro, São José da Bela Vista, CEP 14.440-000, representada neste ato, por seu representante legal, Sr. Marcos Felipe Querubim Grandini, portador da cédula de identidade RG nº 53.086.173 SSP/SP e CPF/MF nº 475.373.938-42;

1 – OBJETO
A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 0022/2022, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

ITEN	QUT.	UD	DESCRIÇAO DE MERCADORIAS	MARCA/FABRICANTE	PREÇO MEDIO	PREÇO TOTAL
1	**12**	**PÇ**	**ALTERNADOR COMPLETO KOMBI**	**BOSCH**	**R$ 1.893,57**	**R$ 22.722,88**
2	**8**	**PÇ**	**ALTERNADOR COMPLETO MB**	**BOSCH**	**R$ 2.887,15**	**R$ 23.097,18**
3	**8**	**PÇ**	**ALTERNADOR COMPLETO VOLARE**	**BOSCH**	**R$ 3.171,47**	**R$ 25.371,72**
4	**8**	**PÇ**	**ALTERNADOR COMPLETO DUCATO**	**BOSCH**	**R$ 4.179,78**	**R$ 33.438,24**
5	**4**	**PÇ**	**ALTERNADOR COMPLETO SPRITER**	**BOSCH**	**R$ 4.280,48**	**R$ 17.121,93**
6	**12**	**PÇ**	**ARO FAROL**	**GENERICA**	**R$ 51,53**	**R$ 618,35**
7	**12**	**PÇ**	**AUTOMATICO 571**	**ZM**	**R$ 300,54**	**R$ 3.606,53**
8	**12**	**PÇ**	**AUTOMATICO 901**	**ZM**	**R$ 481,68**	**R$ 5.780,21**

9	**12**	**PÇ**	**AUTOMATICO 902**	**ZM**	**R$ 529,13**	**R$ 6.349,50**
10	**12**	**PÇ**	**AUTOMATICO JF 12V**	**ZM**	**R$ 362,29**	**R$ 4.347,49**
11	**12**	**PÇ**	**AUTOMATICO PERKINS**	**ZM**	**R$ 298,50**	**R$ 3.582,06**
12	**24**	**PÇ**	**BICO INJETOR**	**BOSCH**	**R$ 256,89**	**R$ 6.165,24**
13	**12**	**PÇ**	**BOBINA DE CAMPO JF**	**JR**	**R$ 466,93**	**R$ 5.603,20**
14	**12**	**PÇ**	**BOBINA DE CAMPO KB**	**JR**	**R$ 807,41**	**R$ 9.688,97**
15	**12**	**PÇ**	**BOBINA DE CAMPO PERKINS**	**JR**	**R$ 397,15**	**R$ 4.765,78**
16	**12**	**PÇ**	**BOBINA DE CAMPO INGNIÇÃO**	**MAGNETI MARELLI**	**R$ 298,16**	**R$ 3.577,90**
17	**12**	**PÇ**	**BOMBA DE COMBUSTIVEL**	**BOSCH**	**R$ 369,07**	**R$ 4.428,86**
18	**12**	**PÇ**	**BOTÃO DE PARTIDA UNIVERSAL**	**MARFLEX**	**R$ 27,38**	**R$ 328,60**
19	**24**	**PÇ**	**BUCHA 014**	**WAR**	**R$ 9,72**	**R$ 233,32**
20	**24**	**PÇ**	**BUCHA 067**	**WAR**	**R$ 16,82**	**R$ 403,68**
21	**24**	**PÇ**	**BUCHA 084**	**WAR**	**R$ 22,32**	**R$ 535,79**
22	**24**	**PÇ**	**BUCHA 089**	**WAR**	**R$ 11,67**	**R$ 280,13**
23	**24**	**PÇ**	**BUCHA 090**	**WAR**	**R$ 14,40**	**R$ 345,71**
24	**24**	**PÇ**	**BUCHA 093**	**WAR**	**R$ 8,65**	**R$ 207,66**
25	**12**	**PÇ**	**BUZINA BIBI**	**BZM**	**R$ 94,85**	**R$ 1.138,22**
26	**12**	**PÇ**	**BUZINA PAQUERA**	**BZM**	**R$ 156,47**	**R$ 1.877,63**
27	**12**	**PÇ**	**BUZINA TIPO FIAM**	**BZM**	**R$ 128,68**	**R$ 1.544,16**
28	**60**	**JG**	**CABO DE VELA**	**DELPHI**	**R$ 349,75**	**R$ 20.984,83**
29	**12**	**PÇ**	**CHAVE DE LUZ MB**	**GENERICA**	**R$ 59,36**	**R$ 712,32**
30	**12**	**PÇ**	**CHAVE DE SETA LINHA LEVE**	**KOSTAL**	**R$ 658,15**	**R$ 7.897,82**

31	**12**	**PÇ**	**CHAVE DE SETA LINHA PESADA**	**KOSTAL**	**R$ 714,65**	**R$ 8.575,82**
32	**12**	**PÇ**	**CHAVE GERAL**	**MARILIA**	**R$ 264,72**	**R$ 3.176,59**
33	**12**	**PÇ**	**CILINDRO DE PARTIDA MB**	**MARILIA**	**R$ 314,80**	**R$ 3.777,60**
34	**12**	**UD**	**CONJUNTO RETIFICADOR 1366**	**GAUSS**	**R$ 223,84**	**R$ 2.686,07**
35	**12**	**PÇ**	**COMUTADOR DE PARTIDA**	**KOSTAL**	**R$ 134,05**	**R$ 1.608,55**
36	**36**	**PÇ**	**CORREIA DO ALTERNADOR**	**CONTINENTAL**	**R$ 91,28**	**R$ 3.286,01**
37	**12**	**PÇ**	**EMBRAGEM DE FRICÇÃO DO MB**	**LUK**	**R$ 681,42**	**R$ 8.177,00**
38	**12**	**PÇ**	**ESTATOR DE 55 AMPER**	**JR**	**R$ 400,85**	**R$ 4.810,21**
39	**12**	**PÇ**	**FAROL DE MILHA**	**FORTLUZ**	**R$ 124,41**	**R$ 1.492,96**
40	**12**	**PÇ**	**FAROL QUADRADO**	**FORTLUZ**	**R$ 157,64**	**R$ 1.891,65**
41	**12**	**PÇ**	**FLANGE DA BOMBA DE COMB.**	**VP**	**R$ 105,01**	**R$ 1.260,11**
42	**12**	**PÇ**	**FOCINHO DE PARTIDA**	**CINAP**	**R$ 463,79**	**R$ 5.565,42**
43	**36**	**PÇ**	**FUSIVEL DE LOÇA**	**HIKARI**	**R$ 0,99**	**R$ 35,64**
44	**60**	**PÇ**	**FUSIVEL DE LAMINA**	**HIKARI**	**R$ 0,96**	**R$ 57,62**
45	**12**	**PÇ**	**IMPULSOR 0105**	**BZM**	**R$ 133,16**	**R$ 1.597,86**
46	**12**	**PÇ**	**IMPULSOR 0108**	**BZM**	**R$ 65,20**	**R$ 782,42**
47	**12**	**PÇ**	**IMPULSOR 024**	**BZM**	**R$ 133,16**	**R$ 1.597,86**
48	**12**	**PÇ**	**INDUZIDO 1.6**	**JR**	**R$ 442,40**	**R$ 5.308,82**
49	**12**	**PÇ**	**INDUZIDO 1.8**	**JR**	**R$ 487,69**	**R$ 5.852,33**
50	**12**	**PÇ**	**INDUZIDO JF 12 V**	**JR**	**R$ 830,78**	**R$ 9.969,34**
51	**12**	**PÇ**	**INDUZIDO JF 24V**	**JR**	**R$ 869,25**	**R$ 10.431,00**
52	**12**	**PÇ**	**INDUZIDO KB**	**JR**	**R$ 1.840,11**	**R$ 22.081,36**
53	**12**	**PÇ**	**INDUZIDO PERKINS**	**JR**	**R$ 732,83**	**R$ 8.793,93**

54	**100**	**UD**	**LAMPADA 1034 12V**	**GAUSS**	**R$ 8,46**	**R$ 846,45**
55	**100**	**UD**	**LAMPADA 1034 24V**	**GAUSS**	**R$ 16,58**	**R$ 1.658,25**
56	**100**	**UD**	**LAMPADA 1141 12V**	**GAUSS**	**R$ 7,21**	**R$ 720,72**
57	**100**	**UD**	**LAMPADA 1141 24V**	**GAUSS**	**R$ 12,45**	**R$ 1.245,42**
58	**100**	**UD**	**LAMPADA 67 12V**	**GAUSS**	**R$ 6,66**	**R$ 666,27**
59	**100**	**UD**	**LAMPADA BASE DE VIDRO 12V**	**GAUSS**	**R$ 5,60**	**R$ 560,34**
60	**100**	**UD**	**LAMPADA BASE DE VIDRO 24V**	**GAUSS**	**R$ 11,34**	**R$ 1.133,55**
61	**100**	**UD**	**LAMPADA H3 12V**	**GAUSS**	**R$ 38,94**	**R$ 3.893,67**
62	**100**	**UD**	**LAMPADA H4 12V**	**GAUSS**	**R$ 38,46**	**R$ 3.846,15**
63	**100**	**UD**	**LAMPADA H7 12V**	**GAUSS**	**R$ 68,84**	**R$ 6.884,46**
64	**12**	**UD**	**LANTERNA 1638**	**GF**	**R$ 132,48**	**R$ 1.589,78**
65	**12**	**UD**	**LANTERNA 1738**	**GF**	**R$ 121,99**	**R$ 1.463,85**
66	**12**	**UD**	**LANTERNA 185**	**GF**	**R$ 97,18**	**R$ 1.166,14**
67	**24**	**UD**	**LANTERNA DE PLACA**	**GF**	**R$ 22,98**	**R$ 551,47**
68	**24**	**UD**	**LANTERNA LATERAL**	**GF**	**R$ 75,00**	**R$ 1.800,06**
69	**12**	**PÇ**	**MANCAL L/C MB**	**CINAP**	**R$ 167,80**	**R$ 2.013,54**
70	**12**	**PÇ**	**MANCAL L/P MB**	**CINAP**	**R$ 201,46**	**R$ 2.417,46**
71	**24**	**PÇ**	**MOTOR DE PARTIDA**	**BOSCH**	**R$ 4.005,74**	**R$ 96.137,71**
72	**12**	**PÇ**	**MOTOR DE PARTIDA DUCATO**	**BOSCH**	**R$ 3.898,79**	**R$ 46.785,46**
73	**12**	**PÇ**	**MOTOR DE PARTIDA MB JF**	**BOSCH**	**R$ 4.514,40**	**R$ 54.172,80**
74	**8**	**PÇ**	**MOTOR DE PARIDA SPRINTER**	**BOSCH**	**R$ 4.068,90**	**R$ 32.551,20**
75	**12**	**PÇ**	**M OTOR DE PARTIDA VOLARE**	**BOSCH**	**R$ 3.917,26**	**R$ 47.007,14**

76	**12**	**PÇ**	**PLANETARIA DE PARTIDA**	**UNIFAP**	**R$ 573,08**	**R$ 6.876,98**
77	**12**	**PÇ**	**POLIA MB DUPLA**	**GENERICA**	**R$ 284,94**	**R$ 3.419,30**
78	**12**	**PÇ**	**REGULADOR 027**	**GAUSS**	**R$ 81,30**	**R$ 975,59**
79	**12**	**PÇ**	**REGULADOR 034**	**GAUSS**	**R$ 128,86**	**R$ 1.546,30**
80	**24**	**PÇ**	**RELE AUXILIAR / SETA**	**DNI**	**R$ 31,65**	**R$ 759,61**
81	**12**	**PÇ**	**RELE DUPLO DE FAROL**	**MARILIA**	**R$ 128,90**	**R$ 1.546,78**
82	**24**	**PÇ**	**ROLAMENTO 6201**	**NKS**	**R$ 41,87**	**R$ 1.004,81**
83	**24**	**PÇ**	**ROLAMENTO 6203**	**NKS**	**R$ 52,65**	**R$ 1.263,56**
84	**24**	**PÇ**	**ROLAMENTO B17126DW**	**NKS**	**R$ 174,66**	**R$ 4.191,74**
85	**12**	**PÇ**	**ROTOR 55 AP**	**JR**	**R$ 588,62**	**R$ 7.063,49**
86	**12**	**PÇ**	**SENSOR DE NIVEL**	**DS**	**R$ 232,16**	**R$ 2.785,86**
87	**12**	**PÇ**	**SENSOR DE ROTAÇÃO**	**DS**	**R$ 246,81**	**R$ 2.961,68**
88	**12**	**PÇ**	**SENSOR DE TEMPERATURA**	**IGUAÇU**	**R$ 141,24**	**R$ 1.694,92**
89	**12**	**PÇ**	**SUPORTE ESCOVA JF**	**UNIFAP**	**R$ 68,82**	**R$ 825,90**
90	**12**	**PÇ**	**SUPORTE ESCOVA PERKINS**	**UNIFAP**	**R$ 73,08**	**R$ 876,98**
91	**8**	**PÇ**	**VALVULA SOLENOIDE**	**DS**	**R$ 136,18**	**R$ 1.089,48**
92	**36**	**PÇ**	**VELAS DE INGNIÇÃO - JOGO**	**NGK**	**R$ 193,54**	**R$ 6.967,26**
93	**3000**	**HRS**	**SERVIÇOS DE AUTO ELETRICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEICULOS LEVES E PESADOS**	**SV**	**R$ 85,00**	**R$ 255.000,00**

Os veículos oficiais, pertencentes à frota da CONTRATANTE, passíveis de prestação dos serviços, objeto da contratação, são os discriminados no quadro abaixo:

VEICULO	MARCA	PLACA	ANO
GOL	VOLKSWAGEM	EGI 5203	2012
GOL	VOLKSWAGEM	EGI 5204	2012

SPIN 1.8	CHEVROLET	FTI 9264	2014
MICRO ONIBUS V6L	MARCOPOLO/VOLARE	FOE 7737	2014
VAN BOXER	PEUGEOT	FRI 0952	2014
VAN BOXER	PEUGEOT	FQT 3054	2014
VAN BOXER	PEUGEOT	FQU 2165	2014
KOMBI	VOLKSWAGEM	EGI 5201	2011
KOMBI	VOLKSWAGEM	DBA 3137	2006
KOMBI	VOLKSWAGEM	DBA 3141	2007
KOMBI	VOLKSWAGEM	DBA 3142	2007
KOMBI	VOLKSWAGEM	DBA 3143	2008
KOMBI	VOLKSWAGEM	DBA 3145	2008
MICRO ONIBUS	IVECO	DBA 3150	2010
ONIBUS	SCANIA/BUSCAR	LUZ 6704	2006
MICRO ONIBUS	MERCEDES	DJM 1178	2009
ONIBUS VW/15190	VOLKSWAGEM	EFA 9552	2019
MICRO ONIBUS	MARCOPOLO/VOLARE	CUE 1225	2013
ONIBUS	M. BENZ	BSY 2867	2019
ONIBUS VW/15.190	VOLKSWAGEM	GAA 1F85	2020
MOTO NIVELADORA	NEW HOLLAND	-	2014
TRATOR AZUL 85	SOLIS	-	2010
MOTO SERRA	FM	-	2013
CAMINHÃO 4400 BASCULANTE	INTERNATIONAL	FUY 2524	2014
CAM CHEVR 12000 BASCULANTE	CHEVROLET	CKD 1830	1989
SIENA	FIAT	DBA 3133	2002
FIORINO	FIAT	DBA 3138	2006
UNO	FIAT	DBA 3144	2007
UNO	FIAT	DBA 3147	2008
CAMINHONETE C-10	CHEVROLET	BFY 8648	1978
CAMI VERTIS 130V 19 LIXO	IVECO	EGI 5206	2013
CAMINHÃO BASCULANTE	FORD	BRZ 7653	1997
PÁ CARREGADEIRA 55A	MICHIGAN	-	2000
RETRO ESCAVADEIRA	NEW HOLLAND	-	2010
RETRO 3C JCB	JCB AUXTER	-	2013
SOPRADOR STIHL	STIHL	-	2014
ROÇADEIRA DE GRAMA MANUAL	-	-	2013
RETRO ESCAVADEIRA 65X	MASSEY FERGUSON	-	1970
MOTO NIVELADORA	CATERPILLAR	-	1972
TRATOR	MASSEY FERGUSON	-	275
CELTA	CHEVROLET	EBX 8630	2012
PALIO	FIAT	ENO 2790	2010
CAM IVECO TECTOR 24-280 PIPA	IVECO	GEO 8G43	2020

CAM IVECO ATTACK150 BASCULANTE	IVECO	FJL 3F01	2020
CAMINHÃO PIPA	FORD	BPZ 1908	1981
CAM FORD 12.000 LIXO	FORD	DBA 3135	2002
MOTO NIVELADORA	NEW HOLLAND	-	2014
ELANTRA	HYUNDAY	EGI 5205	2013
VAN MASTER	RENAULT	EEF9435	2014
MONTANA LS	CHEVROLET	GBT 6211	2018
DOBLO	FIAT	DJP 5912	2008
ONIBUS	MERCEDES	BWC 3915	1994
KOMBI	VOLKSWAGEM	CYT 8027	2005
MONTANA	CHEVROLET	CMW 8854	2005
VAN SPRINT	MERCEDES BENS	DJL 4758	2013
MARCH 10S	NISSAN	FUA 1962	2014
GRAND LIVINA 18SL	NISSAN	FRO 5231	2014
MOBI	FIAT	GII 0876	2017
FIAT STRADA	FIAT	DIA 8219	2018
MOBI	FIAT LIKE	EDI 6976	2019
MOBI	FIAT LIKE	BLU 2871	2019
MOBI	FIAT LIKE	EOB 7804	2019
MICRO ONIBUS	VOLARE	CMW 8661	2005
MICRO ONIBUS ACESSEO	MARCOPOLO/VOLARE	ELE 9273	2018
KOMBI	VOLKSWAGEM	DBA 3139	2007

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de doze meses, contados da assinatura da mesma.
2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de São José da Bela Vista não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.
3 – CONTRATO
3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.
3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.
4 – PREÇOS
Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.
5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de transportes através da emissão de Ordem de Fornecimento.
5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou

encaminhados por e-mail ou fac-símile.
5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no endereço a ser designado pelo Município.
5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.
5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.
5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.
6 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente justificadas;
f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
6.5 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
6.6 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.
7 – FISCALIZAÇÃO
7.1 - Cabe ao Município, através de seu Secretario de Transporte, proceder à fiscalização rotineira do objeto

recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. a)- Departamento: Gabinete. Responsável: Gabinete. Funcional programática: 041220001.2002. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 7 b) Departamento: Fundo Municipal dos direitos da criança e adolescentes. Responsável: Fundo Municipal dos direitos da criança e adolescentes. Funcional programática: 082430005.2008. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 43 c) Departamento: Ensino Fundamental. Responsável: Ensino Fundamental. Funcional programática: 123610006.2017. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 68 d) Departamento: Ensino Fundamental. Responsável: Ensino Fundamental. Funcional programática: 123610006.2015. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 77 e)- Departamento: Educação. Responsável: Ensino Infantil Funcional programática: 123650007.2019 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 86 f) Departamento: Ensino Superior. Responsável: Ensino Superior. Funcional programática: 123640010.2027. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 118 g) Departamento: Educação. Responsável: Transporte Escolar. Funcional programática: 123610006.2018 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 0124. d) Departamento: Esporte. Responsável: Esporte e lazer. Funcional programática: 278120013.2030 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 132.. f) Departamento: Obras. Responsável: Obras. Funcional programática: 154510018.2034 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 160. g) Departamento: Transportes. Responsável: Transporte. Funcional programática: 267820020.2038 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 170. h) Departamento: Saúde: Responsável: Fundo Municipal da Saúde. Funcional Programática: 103010023.2043 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 190. i)- Departamento: Saúde: Responsável:

Saúde. Funcional Programática: 103010023.2043 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 196. j)- Departamento: Educação: Responsável: Transporte Escolar. Funcional Programática: 123610006.2018 Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 122.

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, ficam eleito o Foro da Comarca de Franca– Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) 02 (duas) para o Município;

b) 01 (uma) para a empresa registrada;

c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Município De São José Da Bela Vista - SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Walter Cassio Carvalho Faccirolli e pelo(s) Sr. Marcos Felipe Querubim Grandini, portador da cédula de identidade RG nº 53.086.173 SSP/SP e CPF/MF nº 475.373.938-42, representando a(s) Empresas Registradas, tendo como testemunhas Sr. Cleomar Pereira da Silva, portador da cédula de identidade RG nº 19.406.056 e CPF/MF n° 071.619.978-52 e o Sr. Marinaldo de Oliveira da cédula de identidade RG nº25.042.366-2 e CPF/MF n° 149.595.058-18

São José da Bela Vista, 20 de Junho de 2022.

WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI
Prefeito Municipal

Marcos Felipe Querubim Grandini
Marcos Felipe Querubim Grandini 47537393842

Testemunhas:-

CLEOMAR PEREIRA DA SILVA MARINALDO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP

CONTRATADA: Marcos Felipe Querubim Grandini 47537393842
ATA DE REGISTRO Nº: 8055/2022

OBJETO: O presente procedimento tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de SERVIÇOS DE ELETRICIDADE VEICULAR E MATERIAL ELETROELETRONICO VEICULAR PARA A FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, com as respectivas quantidades e valores descritos no presente Termo de Referência

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista, 20 de Junho de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: 255.846.398-50
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli

Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: 255.846.398-50
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: 255.846.398-50
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: Marcos Felipe Querubim Grandini
CPF: Nº 475.373.938-42
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: 255.846.398-50
Assinatura:_____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: CLEOMAR PEREIRA DA SILVA
Cargo: Secretário de Transportes
CPF N º: 071.619.978-52
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: MARINALDO DE OLIVEIRA
Cargo: Secretário de Obras
CPF N º:149.595.058-18
Assinatura: _____

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista -SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: Marcos Felipe Querubim Grandini 47537393842
CNPJ Nº: 36.005.394/0001-18

ATA DE REGISTRO N°8055/2022;

DATA DA ASSINATURA: 20 de Junho de 2022;
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: O presente procedimento tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de SERVIÇOS DE ELETRICIDADE VEICULAR E MATERIAL ELETROELETRONICO VEICULAR PARA A FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, com as respectivas quantidades e valores descritos no presente Termo de Referência

VALOR ESTIMADO: R$ 939.534,23 (Novecentos e trinta e nove mil e quinhentos e trinta e quatro centavos e vinte e três centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista -SP, 20 de Junho de 2022.

_____

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNCIPAL SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

Aviso de Licitação

Tomada de Preço 0004/2022

Processo 3004/2022

OBJETO*:* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S), PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DE PINTURA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS EMEB JOSÉ RENATO NOGUEIRA AMBRÓSIO, EMEB CRECHE PRÉ-ESCOLA LEDA NEHEMY BERTELI, EMEB MARIA DIONÍSIA BARCELOS E EMEB PRÉ-ESCOLA JOÃO JUSTINO DE MEDEIROS E CONCRETAGEM NA ESCOLA MUNICIPAL EMEB CRECHE ESCOLA NESTOR DAMANDO, AMBAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP.

O Município de São José da Bela Vista-SP, através de sua Comissão Permanente de Licitações torna público aos interessados a seguinte decisão: “Vistos... Diante do recurso contra a Decisão de Inabilitação das Empresas R. C Ramos Edificações Eireli-ME, M. Fogaça Construções Ltda, interposto pelas mesmas bem como recurso contra a habilitação da Empresa G. K Construtora Eirelli, determino a abertura do prazo estabelecido no §3º, do artigo 109, da Lei 8.666/93, para que as empresas recorridas, bem como demais licitantes interessados, possam apresentar eventuais impugnações. Determino a publicação da presente decisão na imprensa oficial do Município para ciência dos licitantes. São José da Bela Vista-SP, d.s.”. Maiores informações na Rua Major João Soares,nº1.236, no centro da cidade de São José da Bela Vista-SP, CEP 14.440-000, Fone/Fax: (16)3142-8100, no setor de licitações. **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**